

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 131/2025

Sete Lagoas, 18 de junho de 2025.

## **PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: GILMAR MARTINS DE LACERDA	CPF/CNPJ: 152.649.121-49	
Endereço: RUA PADRE JOÃO PORTO, Nº 372	Bairro: CENTRO	
Município: POMPÉU	UF: MG	CEP: 35640-000
Telefone: (37) 99996-8350	E-mail: eng.cristianorezende@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA PIAU "OLINDA"	Área Total (ha): 80,0001
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	
14.401 Livro: 2-AN Folha: 24 Comarca: Pompéu	Município/UF: POMPÉU/MG
16.159 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Pompéu	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152006-93FF.ED3D.D83D.49A3.B483.87D1.E2A5.322D

### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23,1	ha
	156	un

### **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	156	Un.	449.878	7.866.643

### **6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	23,1

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com árvores isoladas		23,1

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		229,2263	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		39,6032	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/05/2025

Data de emissão do parecer técnico: 18/06/2025

## 2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

### 3.1 Modalidade de Licenciamento Ambiental:

A. Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (23,1 hectares).

B. Classe do empreendimento: Não há.

C. Critério locacional: 1

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Parcialmente: 46,8 hectares da área de intervenção).

D. Modalidade de licenciamento: Não passível

### 3.2 Mapas:

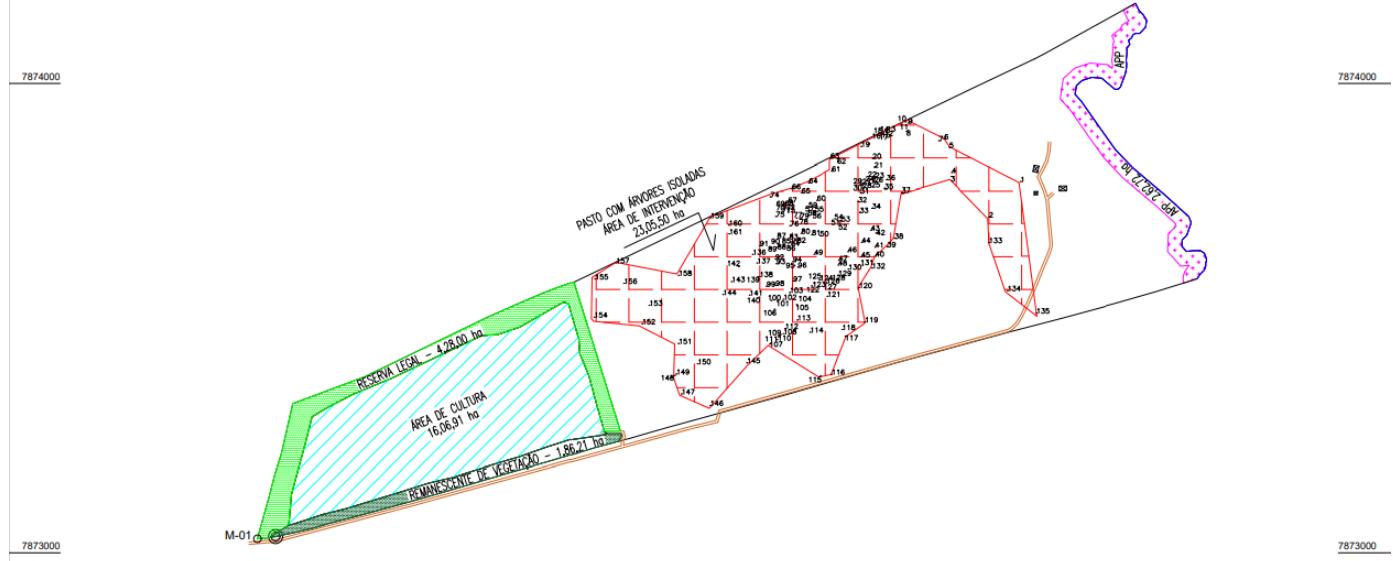


Figura 1: Recorte da Planta Topográfica apresentada pelo requerente evidenciando a área em que será realizada a intervenção ambiental que, segundo a planta, se encontra fora das áreas de preservação permanente e reserva legal do imóvel. Pontos pretos: árvores a serem suprimidas.



Figura 2: Imagem do Google Earth de 2023, evidenciando a Fazenda Piau "Olinda" com base nos arquivos georreferenciados do Cadastro Ambiental Rural da Propriedade (polígono branco). Em evidência, áreas de preservação permanente e reserva legal averbada, conforme declarados no Cadastro Ambiental Rural.

### 3.3: Análise:

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B. A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

D. Observações:

Conforme análise dos dados apresentados e das imagens de satélite disponíveis, a intervenção ocorrerá em área com uso antrópico consolidado (pastagem) com presença de árvores isoladas nativas vivas, averiguado com imagens históricas desde 2004. Através da planta topográfica da área e análise do Cadastro Ambiental Rural, verifica-se que a intervenção ambiental não ocorrerá nem em área de preservação permanente, nem de reserva legal.

Salienta-se que esta autorização não acoberta intervenções em áreas de preservação permanente nem mesmo reserva legal da propriedade.

Ainda, informou-se a existência de ipês na área autorizada e que não são alvos de supressão conforme declarado no âmbito deste processo (documento 113936915)

### 3.4 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

O valor recolhido referente a taxa de expediente foi de R\$ 817,59, sendo a data do pagamento 14/04/2025 (Documento SEI 113936899).

B. Taxa florestal:

O valor recolhido referente a taxa florestal se encontra detalhado abaixo:

1. Lenha de floresta nativa - R\$ 1.774,99, sendo a data do pagamento 09/04/2025 (Documento SEI 113936900).

2. Madeira de floresta nativa - R\$ 1.996,36, sendo a data do pagamento 15/04/2025 (Documento SEI 113936902).

Não foi necessária a *adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.*

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,1 ha, localizada na propriedade FAZENDA PIAU "OLINDA", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção lenha de floresta nativa (229,2263 m<sup>3</sup>) e madeira de floresta nativa (38,6032

m<sup>3</sup>).

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 8.888,19

( ) ~~Formação de florestas, próprias ou fomentadas~~

( ) Participação em associações de reflorestamento

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Maria Carolina Braga Santos

**MASP:** 1.530.576-6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 18/06/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116290450** e o código CRC **6DBCB0D6**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0017042/2025-34

SEI nº 116290450

## **ERRATA**

Sete Lagoas, 26 de junho de 2025.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do Parecer Técnico 131 (116290450) que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **PRÊAMBULO:**

**Onde se lê:**

#### **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		229,2263	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		39,6032	m <sup>3</sup>

**Leia-se:**

#### **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		229,2263	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		38,6032	m <sup>3</sup>



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a)** **Público (a)**, em 26/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116809173** e o código CRC **DDE6AC57**.

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - Instituto Estadual de Florestas - Rua Zoroastro Passos, 30 - 2º andar - Centro - CEP 35700-017 - Sete Lagoas - MG

